



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES COM FOCO NO ETP E TR: INSTRUÇÕES PRÁTICAS, ROTEIRO E USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto viabilizar a participação da servidora **Irani Pierre de Araújo Ribeiro, matrícula TR300344**, lotada no Núcleo de Conservação e Administração Predial - NUCOL, no evento de capacitação denominado "**Planejamento das Contratações com Foco no ETP e TR: Instruções Práticas, Roteiro e Uso da Inteligência Artificial na Elaboração dos Documentos**" a ser realizado nos dias **12, 13 e 14 de novembro de 2024, na modalidade presencial, em Rio Branco/AC, com carga horária de 20 horas**, a ser promovido pela empresa "**Centro de Capacitação em Gestão Pública - CCGP**".

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação: o curso abordará o planejamento das contratações com foco no ETP e TR, com instruções práticas, roteiros e uso da Inteligência Artificial na elaboração de documentos.

2.1.1. Correlação com o planejamento existente: Este projeto está alinhado com Plano de Ações de Capacitação 2024 - PAC 2024, doc. 19875514, bem como com o [Plano Estratégico da Justiça Federal \(2021-2026\)](#). Alinha-se, ainda, com o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - [PLS - TRF1 2021-2026](#), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

2.2. Benefícios diretos: Capacitar e desenvolver profissionalmente os participantes do treinamento para melhor execução de suas atividades laborais, ampliando seu nível de competência técnica no assunto central da capacitação.

2.3. Benefícios indiretos: Melhoria nas entregas e serviços das unidades de lotação dos participantes, disseminação do conhecimento técnico na instituição e atingimento de metas estratégicas.

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.4.1. Link do PCA: [TRF1 - Plano de Contratações Anual - PCA](#)

2.4.2. Unidade Requisitante: CEDAP/SECGP

2.4.3. Id da Futura Contratação: exemplo: TRF1_CEDAP_0001_2024

2.4.4. Classificação: 3.3.90.39.48 - CRH - Eventos Internos e Externos - Serviços de Terceiros - PJ

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO:

3.1.1. No tocante à contratação de serviços de treinamento, a inexigibilidade de licitação caracteriza-se em decorrência da inviabilidade de competição, conforme disposto no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inelegível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

...

§3º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

Decisão nº 439/98 – Plenário:

“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.”

Mais recentemente, o TCU editou a Súmula nº 252/2010, nos seguintes termos:

“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei; natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.” (DOU de 14/04/2010, p. 72).

4. DA METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO

Considerando que a contratação enquadra-se como inexigibilidade de licitação, e com vistas ao atendimento do art. 7º da IN 65/2021 (doc. 21554021), elaborou-se o quadro comparativo com os preços praticados pela futura contratada junto a outras instituições e a proposta apresentada ao TRF1. O método utilizado para obtenção do preço estimado foi o de menor valor.

Apresento tabela com os valores a serem custeados pelo TRF1, bem como os valores cobrados pela empresa a outras instituições.

Documentação apresentada pela empresa "Centro de Capacitação em Gestão Pública-CGPE"					
Órgão/Empresa	Nota de empenho/contrato/proposta/informações	Data de emissão/validade da proposta	Carga horária	Número de participantes	Valor unitário da inscrição
Tribunal Regional Federal da 1ª Região	Proposta doc. 21568030	30/10/2024 com validade até 29/11/2024	20 horas	01	R\$ 2.790,00
Secretaria Geral de Governo - Prefeitura Municipal de Porto Velho	Nota de Empenho 8330/2024 doc. 21516854	20/09/2024	16 horas	15	R\$ 2.890,00
Justiça Federal de Rondônia	Nota de Empenho 2024NE306 doc. 21516842	23/09/2024	16 horas	10	R\$ 2.790,00
Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD	Nota Fiscal 717/2024 doc. 21516835	12/08/2024	16 horas	10	R\$ 2.997,00

Esclareço que, por se tratar de **curso inédito**, conforme declaração apresentada nos autos 21568027, foram apresentadas duas notas de empenho e uma nota fiscal, todas emitidas até um ano antes da contratação do evento de capacitação em tela, de cursos com conteúdo muito semelhante ao ser contratado pelo TRF1, porém com carga horária de 16 horas. Percebe-se que, mesmo com uma carga horária superior, totalizando 20 horas de treinamento, a valor unitário da inscrição do curso objeto deste termo de referência é inferior ao dos treinamentos das notas de empenho/fiscais apresentadas no quadro acima.

Diante do exposto, é possível verificar, pela tabela acima e pelos documentos apresentados pela empresa (docs. 21568030, 21516842, 21516854 e 21554034), que o **valor unitário da inscrição** a ser cobrado a este Tribunal está em consonância com aquele praticado pela empresa em outras instituições.

5.DOS ITENS E QUANTIDADES (Requisitos qualitativos e quantitativos)

Curso: Planejamento das Contratações com Foco no ETP e TR: Instruções Práticas, Roteiro e Uso da Inteligência Artificial na Elaboração dos Documentos.

Público-alvo: O curso é destinado a todo servidor público, das esferas municipais, estaduais ou federal; autarquias, conselhos, fundações e organizações, que estejam envolvidos direta ou indiretamente no processo de compras e contratações públicas.

Modalidade: Presencial.

Período: 12, 13 e 14 de novembro de 2024.

Horário :

- **12 a 13/11/2024:** das 08h às 12h e das 13h30 às 16h30

- **14/11/2024:** das 08h às 12h e das 13h30 às 15h30

Carga horária: 20 (vinte) horas

Número de vagas: 01(uma) vaga.

Valor da inscrição sem desconto: R\$ 2.997,00

Valor da inscrição com desconto: R\$ 2.790,00

Item	Quantidade	Período de realização	Horário	Carga horária	Nome completo e matrícula do participante	Lotação	Valor unitário de inscrição sem desconto
01	01	12 a 14 de novembro de 2024	- 12 a 13/11: das 08h às 12h e das 13h30 às 16h30; - 14/11: das 08h às 12h e das 13h30 às 15h30	20 horas	Irani Pierre de Araújo Ribeiro, matrícula TR 300344	Núcleo de Conservação e Administração Predial - NUCOL	R\$ 2.997,00

6. DA PROPOSTA

As proponentes deverão apresentar proposta onde deverá constar além da descrição completa do curso, o número do item, o quantitativo, horário, carga horária, **o preço unitário e total do item.**

7.DA CONTRATADA

Razão Social da Empresa: CCGP - Centro de Treinamento e Capacitação LTDA

CNPJ Nº: 36.282.191/0001-79 - empresa optante pelo simples nacional*

Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1475, Sala 309 - Canto, Florianópolis/SC.

CEP: 88070-800

Telefone: (41) 99911-9671 / (41) 98741-9480

Email: halana@ccgp.com.br

Informações Bancárias:

Banco: 237

Agência: 2937

Conta Corrente: 292014-0

8.DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A empresa **Centro de Capacitação em Gestão Pública - CCGP** é uma instituição voltada para ajudar gestores públicos, agentes políticos e servidores a potencializarem suas habilidades e resultados para se tornarem líderes e reconhecidos por meio de cursos presenciais e consultorias focadas em resultados rápidos e assertivos.

Atualmente, a instituição disponibiliza em seu *site* diversos cursos, a saber: Inteligência artificial na elaboração do DFD, ETP, TR e Mapa de Risco: Planejamento estratégico das contratações, aplicação prática e modelos; Aplicabilidade prática das contratações diretas na lei 14.133/21; Inovação e inteligência artificial na gestão e fiscalização de contratos administrativos: aspectos teóricos, modelos e aplicabilidade prática; entre outros.

Outro destaque da empresa está na seleção do seu corpo docente. Todos os cursos simpósios, seminários, conferências, workshops e outras soluções educacionais ofertadas são ministrados por profissionais altamente qualificados e especializados com profundo conhecimento sobre o assunto a ser abordado.

Quanto aos instrutores do evento, a empresa selecionou os seguintes palestrantes:

- Felipe Vujanski acumula 14 anos de experiência como Pregoeiro de licitações, atuando em contratos administrativos e na execução de serviços e obras públicas. É especialista em Topografia, Segurança do Trabalho, Educação Profissional e Gestão Pública Municipal. Ao longo de sua carreira, além ministrar cursos, palestras e treinamentos, tanto abertos quanto in company, capacitou centenas de agentes de contratação, pregoeiros, equipes de apoio e gestores públicos. Possui sólida expertise no sistema compras.gov.br (Comprasnet) e em suas diversas ferramentas, incluindo PCA digital, Mapa de Risco digital, ETP digital, Formação de Preços e TR digital, além de plataformas de operacionalização de licitações. Atualmente, exerce a função de Secretário de Licitações do Município de Nova Tebas (PR) e já ministrou cursos e treinamentos em diversos estados, incluindo Pará, Paraná e Mato Grosso.
- Patrik Nazario é doutor na área de Comportamento Humano, foi professor universitário na Universidade Estadual de Maringá UEM/PR, especialista em análise comportamental e gestão das emoções; MBA em andamento na área de Inteligência Artificial e Big Data na USP; possui cursos livres em Inteligência Artificial pelo ENAP; tem experiência em gestão de pessoas e inteligência emocional.

A experiência profissional e acadêmica dos instrutores podem ser consultadas nos currículos anexados a este processo, documentos 21568019 e 21568022.

Para comprovar que está apta a ofertar o curso em tela, a empresa apresentou os Atestados de Capacidade Técnica (docs. 21516893, 21555148, 21555152 e 21555157).

9. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO

O conteúdo programático será o seguinte: Eixo Temático 1: Estudo Técnico Preliminar - ETP, Eixo Temático 2: Termo de Referência - TRT, Eixo Temático 3: Cesta de Preços e Eixo Temático 4: Inteligência Artificial, entre outros temas conforme consta no documento 21516819.

10. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

O evento será ministrado na modalidade presencial em Rio Branco/AC.

11. DA METODOLOGIA

A metodologia adotada será conduzida por meio do método "Problem Based Learning - PBL", cujo objetivo é ensinar a partir da experiência prática e dos problemas reais dos participantes. Para isso, incentiva o participante a apresentar os casos reais do seu setor para, em conjunto, encontrar soluções, conforme documento 21516819.

12. DO MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS INSTRUCIONAIS

A contratada providenciará todos os materiais didáticos necessários para a realização da ação educacional, bem como, vídeos e outros recursos indispensáveis para a atuação do profissional.

13. DA AVALIAÇÃO

Não se aplica.

14. DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

A coordenação pedagógica ficará a cargo da empresa contratada.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da

Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

15.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

15.1.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme art. 74, §4, da Lei nº 14.133/2021.

"§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade."

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. A descrição da solução como um todo trata-se de contratação de prestação de serviço de treinamento e desenvolvimento profissional no evento presencial intitulado **"Planejamento das Contratações com Foco no ETP e TR: Instruções Práticas, Roteiro e Uso da Inteligência Artificial na Elaboração dos Documentos"**, conforme o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f" da Lei nº [14.133/2021](#), tendo o seguinte ciclo de vida:

17.1.1. Identificação de Necessidades e Planejamento da ação: Nesta fase, as necessidades de capacitação dos servidores são identificadas por meio das reuniões para Levantamento das Necessidades de Capacitação - LNC. Apesar deste evento não constar do PAC 2024, mas com base nessas informações, são priorizadas soluções educacionais capazes de contribuir para o desempenho da atividade laboral do servidor, para a melhoria dos resultados da unidade solicitante e para o atendimento das principais necessidades da instituição.

17.1.2. Orçamento e Aprovação: Uma vez identificadas e priorizadas às necessidades de capacitação, é necessário alocar recursos financeiros para o desenvolvimento e implementação dos cursos.

17.1.3. Desenvolvimento do Programa de Capacitação: Nesta etapa, os cursos de capacitação são projetados e desenvolvidos com base nas necessidades identificadas. Isso pode incluir a seleção de instrutores qualificados, o desenvolvimento de materiais didáticos, a definição de objetivos de aprendizagem e a criação de atividades de treinamento.

17.1.4. Aquisição de Serviços: Se a organização não possuir recursos internos para fornecer a capacitação necessária, pode ser necessário contratar serviços externos. Isso envolve a seleção de fornecedores qualificados, a elaboração de contratos e a negociação de termos e condições.

17.1.5. Divulgação e Inscrição: Uma vez que os cursos estejam formalmente autorizados, é importante divulgar as oportunidades de capacitação para os servidores interessados. Isso pode ser feito por meio de comunicações internas ou por indicação da unidade demandante. Os servidores interessados então se inscrevem nos cursos disponíveis.

17.1.6. Implementação e Realização dos Cursos: Durante esta fase, os cursos de capacitação são realizados conforme o planejado.

17.1.7. Pagamento: Por se tratar de contratação pública, o efetivo pagamento pelo serviço prestado é realizado após a conclusão do curso. Assim, nessa fase, o processo é encaminhado para as unidades competentes para a liquidação da nota de empenho.

17.1.8. Avaliação de Reação e ou Avaliação de Impacto: Após a finalização do curso é disponibilizada a Avaliação de Reação, instrumento aplicado ao final de cada evento, com a finalidade de medir a satisfação dos participantes das ações educacionais, e objetivando aprimorar os serviços oferecidos pelo Cedap. Já a Avaliação de Impacto é aplicada a cursos selecionados para verificar o impacto dos treinamentos nas atividades laborais dos servidores.

17.1.9. Atualização e Ciclo Contínuo: O ciclo de vida da contratação de cursos de capacitação é contínuo e interativo. À medida que as necessidades de capacitação mudam e novas habilidades se tornam necessárias, o processo de planejamento, desenvolvimento e implementação de cursos é atualizado e ajustado para atender às demandas em evolução.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Apresentar previamente o currículo do(s) instrutor(es).

18.2. Controlar a frequência dos participantes.

18.3. Garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas na proposta de

contratação.

18.4. Ministras as aulas do curso.

18.5. Cumprir os horários estabelecidos de início, de intervalo e de término do evento, comunicando previamente ao Cedap sobre eventuais ajustes.

18.6. Cumprir a carga horária do curso e o cronograma constante do plano de ensino, comunicando previamente ao Cedap sobre eventuais ajustes.

18.7. Providenciar material de apoio para que os participantes possam acompanhar a explanação em sala de aula.

18.8. Suportar todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de quaisquer espécies que venham a ser devidos em decorrência da execução dos serviços contratados.

18.9. Arcar com custos de passagens, diárias e deslocamentos dos instrutores, caso haja.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Emitir a nota de empenho até a data de início do curso.

19.2. Encaminhar os dados dos participantes solicitados pela contratada para viabilizar a inscrição.

19.3. Orientar a participante quanto a necessidade de realizar a inscrição no curso pelo site da empresa organizadora.

19.4. Atestar a realização do serviço.

19.5. Providenciar o pagamento referente à participação dos servidores após emissão de nota fiscal pela contratada.

20. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

20.1. Prazos para liquidação e pagamento:

20.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

20.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

20.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21. PENALIDADES / SANÇÕES

21.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

21.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

21.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, em especial quando:

21.3.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.3.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.3.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.3.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

21.4. A empresa que incorrer nas infrações previstas nos subitens 21.3.1, 21.3.2 e 21.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 21.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 21.1, alínea “b”.

21.5. À empresa que cometer as infrações previstas nos subitens 21.3.4, 21.3.5 e 21.3.6, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 21.1.

21.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

21.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 21.6.

21.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 21.6.

21.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 21.1, alínea “c”.

21.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

21.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

21.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Termo de Referência ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

21.10.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

21.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

21.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 21.6.

21.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

21.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos

eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

22.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

22.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

22.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

22.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

22.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

22.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

22.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

23.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: **CEDAP/SECGP**

II) Fonte de Recursos: **1000**

III) Programa de Trabalho (PTRES): **168381**

IV) Natureza de Despesa: **3.3.90.39.48 - CRH - Eventos Internos e Externos - Serviços de Terceiros -**

PJ.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Barbosa Siqueira**, Supervisor(a) de Seção, em 30/10/2024, às 19:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21609099** e o código CRC **B9A60D5D**.